

LEI N. 9.662, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2018.

Autoriza a Prefeitura de São José dos Campos a implantar a “Classe Hospitalar - atendimento pedagógico-educacional” em ambientes de tratamento de saúde.

**O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a Prefeitura de São José dos Campos a implantar a “Classe Hospitalar - atendimento pedagógico-educacional” em ambientes de tratamento de saúde, durante internação, atendimento em hospital-dia, hospital-semana ou em serviços de atenção integral à saúde mental.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 9 de fevereiro de 2018.

  
Felício Ramuth  
Prefeito

  
Oswaldo Kenzo Huruta  
Secretário de Saúde

  
Cristine de Angelis Pinto  
Secretária de Educação e Cidadania

  
Melissa Pulice da Costa Mendes  
Secretária de Apoio Jurídico

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.



Everton Almeida Figueira  
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 184/2017, de autoria do Vereador Maninho Cem Por Cento)